

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 54 Horário 14:15

Projeto de Lei N° 116

Data: 04 / 11 / 2022

(\*) Executivo ( ) Legislativo

Assinatura: Eli A. Zucchi

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pauta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem do Dia

( ) Sim

Emenda

( ) Não

07/11/2022

Aprovado

\_\_\_\_\_

Rejeitado

\_\_\_\_\_

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

07/11/2022

**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**ART. 1.º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

*“Art. 1º É criada a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual incumbe acolher, processar, e encaminhar ao Prefeito Municipal e aos setores competentes da Administração Pública, após avaliação sumária, projetos, sugestões, reclamações ou denúncias da população ou de entidades.*

**Parágrafo único** – *Caberá ainda a Ouvidoria Geral receber os eventuais pleitos, projetos, sugestões, reclamações ou denúncias dos servidores municipais, da população ou de entidades em relação atuação do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aratiba, processando no mesmo rito e mesma forma adotado para as demais demandas gerais do município.”*

**ART. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma digital  
por GILBERTO LUIZ  
**HENDGES:008** HENDGES:00861979087  
**61979087** Dados: 2022.11.04  
13:59:39 -03'00'  
GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 116/2022, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba, tem por objetivo incluir ou aproveitar a ouvidoria municipal para cumprir tarefas relacionadas a receber igualmente eventuais demanda e/ou reclamações acerca da atuação do RPPS, seja dos próprios segurados do regime próprio, ou mesmo da população em geral que tenha algo a relatar.

Cumpre ainda informar aos senhores vereadores, que a criação ou existência de ouvidoria é requisito que os Regimes Gerais ou fundos previdenciários próprios devem ter de modo a cumprir a legislação regente daquelas instituições.

Como já possuímos, apenas ampliamos as atribuições, contemplando também a economicidade e efetividade da utilização do nosso quadro de servidores.

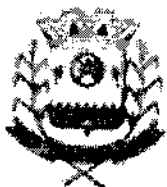
Certos de contar com a aprovação.

Respeitosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma digital  
por GILBERTO LUIZ  
**HENDGES:008** HENDGES:00861979087  
**61979087** Dados: 2022.11.04  
13:59:49 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116/2022 -  
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.975, DE  
04 DE MAIO DE 2022, QUE CRIA A OUVIDORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba”, mais precisamente para incluir ou aproveitar a ouvidoria municipal para cumprir tarefas relacionadas a receber eventuais demandas e/ou reclamações acerca da atuação do RPPS, seja dos próprios segurados do regime próprio, ou mesmo da população em geral que tenha algo a relatar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

De se salientar ainda, que a criação ou existência de ouvidoria é requisito que os Regimes Gerais ou fundos previdenciários próprios devem ter, de modo a cumprir a legislação regente daquelas instituições.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal  
Artigo 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 04 de maio de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Aratiba, RS, 07 de novembro de 2022.

  
Marcelo José Pavan  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.975, DE 04 DE MAIO DE 2022, QUE CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

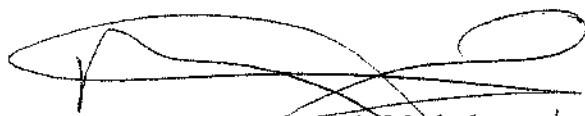
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

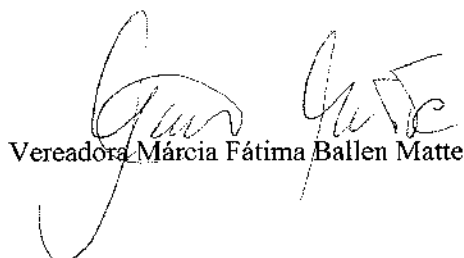
Aratiba (Sala das Sessões), 07 de novembro de 2022.



Vereador Marco Antonio Machado



Vereador Lenir Amélio Christmann



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte